

Lei n.º 327/65

Autógrafa a venda de laudários e
de outras propriedades.

O Prefeito Municipal de Echa-
pora;

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Echa-pora e em sessão a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a, mediante concorrência
pública e por preço não superior a Cr\$ 2.000.000-
(dois milhões e duzentos mil cruzeiros), vender
dois caminhões, considerados inventários para o
serviço público Municipal, sendo um mar-
ca Ford, motor n.º J. G. S. 116.175, ano 1942, cer-
tificado de Propriedade n.º 504207 e outro mar-
ca Chevrolet, motor n.º J. E. A. 1.125.317, ano 1951,
Certificado de Propriedade n.º 613583 da Delegacia
de Polícia local.

Artigo 2.º. Fica igualmente o Poder
Executivo a, mediante concorrência pública e por
preço não superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de
cruzeiros), adquirir um caminhão para o Serviço
Público Municipal:

Artigo 3.º. Fica aberto na Câmara
Municipal, um Crédito Especial de
Cr\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cru-
zeiros), que sacado com o produto da venda
dos veículos, será aplicado na aquisição do
veículo constante do artigo 2.º;

P. único. O Poder Executivo fica au-
torizado a emitir títulos cambiais da
dívida que constituir na aquisição do veí-
culo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Eschaporé,
em 10 de junho de 1965

[Signature]

Publicada na Prefeitura Municipal,
em 22 de junho de 1965.

[Signature]
Prefeito